



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

(Processo Administrativo nº 10/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile.

1.2. O sistema deverá ser composto por:

- Plataforma Web de Votação Eletrônica para uso interno dos parlamentares e servidores;
- Aplicativo Mobile compatível com Android e iOS para acesso remoto e acompanhamento em tempo real;
- Infraestrutura de Segurança Digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade dos votos;
- Hospedagem em nuvem, assegurando alta disponibilidade e redundância de dados;
- Suporte técnico especializado e atualizações contínuas;
- Treinamento presencial e remoto para capacitação dos usuários.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	Licença de uso do sistema informatizado de votação eletrônica com suporte. sistema informatizado de votação com manutenção corretiva e preventiva, Treinamento e capacitação de vereadores para utilização do sistema eletrônico de votação	Mês	10	R\$6.000,00	R\$ 60.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A verticalização dos processos digitais avança nos órgãos e organizações de todo país, sendo assim, a CONTRATANTE em busca da transparência dos seus atos e visando os princípios da economicidade e eficiência, inicia a busca por solução visando diminuir a produção de documentos de forma convencional e agilizar a sessão plenária de forma sustentável e transparente.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1. Atualmente, a Câmara Municipal não possui um sistema automatizado para votação, o que gera ineficiências operacionais, tais como:

- Erros de registro manual e inconsistências nas deliberações legislativas;
- Dificuldade de acesso remoto para vereadores que participam das sessões fora do plenário;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- Ausência de integração com outros sistemas legislativos e com o portal da transparência;
- Baixa rastreabilidade dos votos, dificultando auditorias e fiscalização pelos órgãos de controle.

2.3. Benefícios Esperados

2.3.1. Com a implantação do novo sistema, a Câmara terá:

- **Automação completa do processo de votação**, eliminando registros manuais e reduzindo erros operacionais;
- **Acompanhamento em tempo real** dos votos e deliberações pelos parlamentares e pelo público;
- **Maior transparência**, com publicação automática dos resultados das votações;
- **Facilidade de uso**, permitindo que parlamentares **participem das votações remotamente** via aplicativo;
- **Segurança jurídica**, garantindo que todas as decisões sejam auditáveis e legalmente válidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Funcionalidades do Sistema

3.1.1. Módulo de Votação Eletrônica:

- Registro eletrônico dos votos com autenticação segura;
- Painel de votação e exibição de resultados em tempo real;
- Armazenamento das votações para auditoria futura;
- Emissão automática de relatórios de votação e estatísticas;
- Integração com sistemas de gestão legislativa.

3.1.2. Módulo Mobile (Aplicativo Android e Ios):

- Interface intuitiva e responsiva;
- Acompanhamento remoto das sessões plenárias e votações;
- Notificações push para alertas de sessões e convocações;
- Consulta às pautas, projetos de lei e resultados de votações.

3.1.3. Módulo de Segurança e Auditoria:

- Criptografia de ponta a ponta para garantir a integridade dos votos;
- Autenticação multifator para acesso ao sistema;
- Registro detalhado de logs de acesso para rastreamento de atividades;
- Backup automático e redundância de dados.

3.1.4. Infraestrutura Técnica:

- Disponibilidade: Hospedagem em nuvem com SLA mínimo de 99,9%;
- Escalabilidade: Suporte para até 50 usuários simultâneos;
- Tempo máximo de resposta: 2 segundos para operações críticas;
- Interoperabilidade: Integração via API REST com sistemas já utilizados pela Câmara.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. O sistema será aceito apenas se atender aos seguintes critérios:

- 100% das funcionalidades implementadas e operacionais;
- Atendimento aos requisitos de tempo de resposta e segurança;
- Treinamento realizado com comprovação de participação dos usuários;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- Conformidade com normas de segurança digital e LGPD.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

5.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.

5.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

5.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

5.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

5.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

5.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

5.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

6.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

6.4. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

6.6. Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

6.7. A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO TIPO COMODATO

8.1. Módulo Administrativo:

- Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de vereadores e suplentes.
- Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de administradores e operadores do sistema. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de partidos políticos.
- Gerar histórico público ou não das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária.
- Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá ser capaz de integrar com o sistema legislativo e automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação.
- Permitir a importação e exportação de dados e resultados a outros sistemas da casa legislativa.

8.2. Módulo Controle:

- Permitir o cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.
- Permitir a importação de dados de sistema legislativo utilizado pela Câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.
- Permitir o cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Permitir, quando necessário, que seja anexado arquivo PDF para os itens da ordem do dia. Permitir a alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão). Permitir alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.
- Permitir a inicialização do controle do quórum da sessão, a qualquer momento que se for necessário.
- Permitir iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- Permitir parametrizar o uso da palavra dos vereadores conforme regimento interno da Câmara. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
- Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em modo secreto dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
- Permitir a votação em bloco dos expedientes. Permitir a votação por aclamação via



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

controlador.

- Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a votação por vereador emitida no relatório final.
- Permitir a visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário. Permitir a visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores. Permitir o controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão. Permitir o controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão. Permitir liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno.
- Permitir a configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.
- Permitir a configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.
- Permitir a configuração de módulos de à parte na sessão.
- Permitir a configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis.
- Permitir criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
- Permitir a configuração de votação em módulo no qual gere relatório de identificação do vereador, ao final do resultado.
- Permitir a criação de clones de expedientes (Pedido de Vistas, Emendas, Arquivamento e outros) de forma automatizada sem a necessidade de novos lançamentos.
- Permitir a listagem dos “Logs” com todas as operações executadas pelo controle da sessão.

8.3. Módulo Vereadores:

- Permitir a visualização de todas as “Sessões (Ordens)” cadastradas na Câmara. Permitir a visualização da Ordem do Dia.
- Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Permitir visualizar em PDF os documentos que estão relacionados à Ordem do Dia. Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles)
- Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles)
- Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema por senhas (PIN).
- Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema por senhas (PIN). Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
- Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório final.
- Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
- Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. Permitir a



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

visualização dos painéis utilizados no plenário.

- Possibilidade de acionar, via aplicativo de votação, o sistema Zoom meeting de virtualização das sessões plenárias de modo automático.

8.4. Módulo Presidente:

- Permitir a visualização da Ordem do Dia.
- Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
- Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório de votação.
- Permitir a visualização dos resultados das votações em plenário.
- Permitir a visualização de todos os resultados de presença dos vereadores. Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. Permitir a Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
- Permitir a pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.

8.5 Módulo Painel de Votação

- O sistema deve ter um modo de painel que permita a população acompanhar todos os acontecimentos da sessão em tempo real.
- Permitir a visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação nominal (onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante) ou não, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra). Permitir a visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).
- Permitir a visualização do controle do uso da palavra no “à parte” de vereadores.
- Permitir a alteração de fundo em reverso “Black” das cores do painel.
- Permitir a visualização da presença dos vereadores.
- Permitir a visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

8.5. Módulo Relatórios:

- Permitir que seja extraído relatórios das votações das sessões.
- Permitir que seja extraído relatório de ausências no momento da votação. Permitir que seja extraído relatórios de presença das sessões.

O Aplicativo deverá ser publicado em loja da Google Play (Android) e APP Store (Apple iOS) ou disponível para instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application) com todos os custos de publicação custeados pela CONTRATADA durante o período do contrato, taxas para publicação, anuidades e outros custos necessários correrão por conta da CONTRATADA;

9. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

9.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 10 (dez) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de São Bento MA.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a)** Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 11.2.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.
- 11.3.** A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 11.4.** Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 11.5.** Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para licitacaocmsb@gmail.com, ou entrar em contato na sede da CMSB.
- 11.6.** Após a aprovação das partes contratantes, este Termo de Referência será integralmente incorporado ao documento final de formalização do contrato.
- 11.7.** Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável do contrato celebrado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.
- 11.8.** Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do contrato.
- 11.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO –MA como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

São Bento - MA, 06 de março de 2025.

Neuilly Layanne Texeira dos Santos
Agente Administrativa

DE ACORDO:

Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal